



PORTARIA Nº2024/168, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais em favor de VERA LÚCIA, retificando a Portaria nº049 de 14 de abril de 2021 com a forma que especifica e da outras providências."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

Considerando o enquadramento concedido a Sra. VERA LÚCIA, conforme ação civil nº 0014446-02.2019.8.27.2722/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais de VERA LÚCIA, matrícula nº 499806, inscrita no CPF sob o nº 342.291.751-91, servidora aposentada no cargo de aux. de obras e serviços, M - III, Carga Horária 40h, retificando a Portaria nº 049/2021, de 14 de abril de 2021.

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento base	R\$ 1.588,83
Quinquênio 05 (31%)	R\$ 492,54
Vantagem Pessoal Incorporada - VPI	R\$ 135,60
Total de Proventos	R\$ 2.216,97

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 26 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 26 / 12 / 2024
CARIMBO/ ASSINATURA

Joseane Maria da Silva
Assessora de Arrecadação
Dec. Mun. 1.070/2024

